

CADERNOS DE DIREITO DA FASB

Número 5, jul./dez. 2021 eISBN 2675-5289 pISBN 1983-6236







FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS

Presidente: Lay Alves Ribeiro

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - NUPPE

Coordenação: Dr. Valci Vieira dos Santos

CONSELHO EDITORIAL

Dr. Ademar Bogo, Faculdade do Sul da Bahia, Teixeira de Freitas, Brasil

Dra. Ana Cláudia Pompeu T. Andreucci, Universidade Presbiteriana Mackenzie, SP, Brasil

Dr. Dimas P. Duarte Júnior, Universidade Tiradentes/UNIT, Sergipe, Brasil

Dr. Eumar Evangelista de Menezes Júnior, NPDU/UniEVANGÉLICA, Anápolis, Brasil

Dnd Fabrizio B Vecchio, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, RS,

Dr. Luiz Carlos de Assis Jr., Faculdade do Sul da Bahia, Bahia, Brasil

Dra. Olga Suely Soares de Souza, Universidade Estadual da Bahia, Brasil

Dra. Rejaine Silva Guimarães, Universidade Rio Verde, Goiás, Brasil

Dr. Vincenzo Durante, Università di Padova, Itália

EDITORES

Wilbett Oliveira (Nuppe/Faculdade do Sul da Bahia, Brasil) Valci Vieira dos Santos ((Universidade Estadual da Bahia, Brasil)

INDEXAÇÕES/DIRETÓRIOS

Diadorim (IBICT)

Latindex

LivRe

Sumários.org

Google Scholar

Veredictum: cadernos de Direito da Fasb

Número 5 - jul./dez. - 2021

Teixeira de Freitas, BA.

eISBN 2675-5289 - pISBN 1983-6236

1. Publicação Periódica - Faculdade do Sul da Bahia

CDD 050

© 2021 Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Sul da Bahia (Fasb). Permitida a reprodução parcial ou total por qualquer meio de impressão, em forma idêntica, resumida, parcial ou modificada, em língua portuguesa ou outro idioma, desde que citada a fonte.





Correspondências:

Rua Sagrada Família, 120 - Bela Vista
Teixeira de Freitas, BA
CEP 45997-014
(73) 3011.7000 - ramal 7005
www.veredictum.org — E-mail: revistaveredictum@ffassis.edu.br

SUMÁRIO

EDITORIAL, 4

ARTIGOS

TA POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS FRENTE À QUEBRA DE SUA BASE OBJETIVA FOMENTADA PELA PANDEMIA DA COVID-19
Carla Eduarda de Almeida Vieira
Andrey Roger Santos Miranda
2 CONSTITUCIONALIZAÇÃO GLOBAL: UMA POSSÍVEL FORMA
DE PROTEÇÃO À LIBERDADE RELIGIOSA29
Rodrigo Pellegrino
3 CAMPO EMPRESARIAL BRASILEIRO: AFIRMAÇÃO
DA "LTDA UNIPESSOAL" E O "FIM DA EIRELI"52
Eumar Evangelista de Menezes
Daniel Gonçalves Mendes da Costa
Ana Paula de Oliveira Queiroz
Brenda Ferraz de Moura
Cristina Gomes de Oliveira Teixeira
Villegas Neves Villegas Neves

EDITORIAL

O número 5 da **Veredictum: cadernos de Direito da Fasb** vem consolidar a ideia primeva do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Sul da Bahia (Fasb) que é a disseminação dos saberes resultantes de pesquisas nas diversas áreas do Direito.

A partir deste número, o seu Conselho Editorial amplia-se significativamente com a colaboração do professor Dnd Fabrizio B Vecchio, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, RS, a quem agradecemos imensamente.

Em A possibilidade de flexibilização do contrato de prestação de serviços educacionais frente à quebra de sua base objetiva fomentada pela pandemia da covid-19, Carla Eduarda de Almeida Vieira (Mestra em Direito Privado (PUC/ Minas Gerais) e Andrey Roger Santos Miranda (Bacharem em Direito - Fasb) analisam a possibilidade e os limites de flexibilização de alguns dos princípios norteadores dos contratos, frente à extremas desproporções na execução dos contratos de prestação de serviços educacionais, em virtude das medidas de contenção ao avanço da pandemia do novo Covid-19. Diante de tal análise, percebe-se que, embora exista a necessidade de manutenção da base objetiva contratual para a sua execução, a doutrina estabelece determinados critérios para que haja interferência estatal nos acordos pactuados. Ato contínuo, observa-se ainda uma divergência entre os Tribunais pátrios quanto à possibilidade ou não de flexibilização, sendo que, para alguns, a mera suspensão das atividades educacionais presenciais já enseja quebra da base objetiva e consequente redução das mensalidades, e para outros, embora exista modificação fática, deve-se demonstrar efetivo desequilíbrio entre a prestação e contraprestação.

Em seu artigo intitulado Constitucionalização global: uma possível forma de proteção à liberdade religiosa, Rodrigo Pellegrino, Mestrando em Direito pela Faculdade Autônoma do Direito de São Paulo, por meio de revisão bibliográfica e análise de situações concretas, destacaremos alguns conceitos e contextos históricos visando evidenciar como a Constitucionalização Global, através dos mecanismos internacionais de solução de conflitos pode ser uma

possível e viável forma de tutelar o direito humano fundamental à Liberdade Religiosa. Para este autor, no cenário contemporâneo contemplamos diversos conflitos internacionais envolvendo questões atreladas ao direito humano fundamental à Liberdade Religiosa. Intolerância e resistência por nações do globo em aderirem a normas de valor constitucional que tutelem direitos humanos fundamentais possibilita a existência de inúmeros conflitos. Teremos como foco contemplar a possibilidade da Constitucionalização Global ser uma possível forma de tutelar o direito fundamental à Liberdade Religiosa, evitando conflitos ou minimizando-os.

Em Campo empresarial brasileiro: afirmação da "Itda unipessoal" e o "fim da eireli", Eumar Evangelista de Menezes (Doutorando em Ciência da Religião (Interdisciplinar PUCGO Bolsista FAPEG), Daniel Gonçalves Mendes da Costa (Mestre em Direito), Ana Paula de Oliveira Queiroz, Brenda Ferraz de Moura, Cristina Gomes de Oliveira Teixeira e Luana Villegas Neves (Bacharelandas em Direito (UniEVANGÉLICA) discutem a conjuntura jurídico--normativa das sociedades empresariais unipessoais, desenha a afirmação da Limitada Unipessoal, perpassando pela extinção da EIRE-LI e escrevendo o processo de transformação da EIRELI para Limitada Unipessoal, pautados por método de análise compreensivo e interpretativo, construído a partir de uma abordagem fenomenológica (jurídica), potencializada com técnicas bibliográficas e documentais. Para estes autores, o Livro II, Parte Especial do Código Civil Brasileiro, recepcionou a nova forma societária unipessoal no mês de dezembro do ano de 2019, a Sociedade Limitada Unipessoal. Entendem que a criação da Limitada Unipessoal, não só reacendeu no país debates sobre as sociedades unipessoais, mas foi também um passo decisivo para o Governo atual; em 18 (dezoito) meses depois de aditada a Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874 [set/2019]), editar e aprovar a Medida Provisória nº 1040 (março/2021), hoje já aprovada, que confirmou a extinção da EIRELI.

Agradecemos imensamente a Fundação Francisco de Assis pela publicação de mais um número deste periódico

Valci Vieira dos Santos Wilbett Oliveira [Editores]

